



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2026

### FIXA O VALOR DO ABONO-FAMÍLIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** a competência da Câmara Municipal para dispor sobre a organização de seus serviços administrativos e sobre o regime jurídico de seus servidores, garantindo-lhes direitos e vantagens previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra do Salitre nº 201/1990, que estabelece o abono-família como um dos direitos dos servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e estabelecer um valor concreto para o referido benefício no âmbito do Poder Legislativo Municipal, uma vez que a legislação estatutária não o especifica;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.139, de 26 de novembro de 2021, que, em seu artigo 3º, fixou os valores do abono-família para os servidores do Poder Executivo Municipal, servindo como parâmetro para a isonomia entre os servidores dos dois poderes;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de garantir a paridade de vencimentos e vantagens entre os servidores do Poder Legislativo e do Poder Executivo, e que o valor ora proposto corresponde ao fixado na referida lei, devidamente corrigido para o presente exercício.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica fixado o valor do abono-família devido aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG.

**Art. 2º** O valor do abono-família, por dependente que a ele faça jus nos termos da legislação vigente, é estabelecido em R\$ 114,67 (cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos).





**Parágrafo Único** - O valor previsto no caput será reajustado na mesma época e nos mesmos índices do reajuste dos vencimentos do servidor.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Serra do Salitre, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre/MG, 06 de julho de 2026.

**VINÍCIUS FERREIRA MOTA**

**Presidente**

**DECARLA GONÇALVES DE MENEZES**

**Vice-presidente**

**CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE**

**Secretária**





## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução visa a regulamentar e estabelecer o valor do abono-família para os servidores públicos da Câmara Municipal de Serra do Salitre, um direito já previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 201/1990).

Atualmente, embora o direito ao benefício esteja assegurado, inexistente em âmbito legislativo um ato normativo que fixe seu valor, criando uma lacuna que necessita ser sanada.

Buscando a isonomia e a paridade entre os servidores municipais, este projeto adota como referência o valor estabelecido para os servidores do Poder Executivo, conforme o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.139/2021. O valor de R\$ 114,67 representa a aplicação da devida correção, garantindo que os servidores do Legislativo não sejam preteridos em relação aos seus pares.

A medida não apenas corrige uma omissão administrativa, mas também valoriza o servidor público, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da moralidade administrativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Serra do Salitre/MG, 06 de julho de 2026.

**VINÍCIUS FERREIRA MOTA**

**Presidente**

**DECARLA GONÇALVES DE MENEZES**

**Vice-presidente**

**CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE**

**Secretária**

